

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final apresentado, TORNA PÚBLICO que, nesta data, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

O referido Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de profissionais para atender a necessidade de excepcional interesse público, em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Contrato de Consórcio, das demais normas correlatas e é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para as seguintes funções públicas:

Teledigfonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM;

Rádio Operador.

A partir da data da homologação, os candidatos classificados serão convocados por meio de correio eletrônico (e-mail), ocasião em que serão informadas de todas as condições, prazos e datas referentes à apresentação para fins de admissão.

Caberá ao candidato convocado manifestar formalmente o seu interesse dentro do prazo estabelecido, bem como apresentar toda a documentação exigida e realizar os exames admissionais necessários. O não cumprimento dessas exigências implicará na desistência tácita do candidato.

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS poderá, a título complementar, realizar comunicações adicionais por meio de seu site institucional, e-mail ou contato telefônico.

O candidato aprovado e convocado ficará obrigado a submeter-se a exame médico admissional, destinado a avaliar a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual foi selecionado, de acordo com as especificidades do cargo. É facultado ao CIAS exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos ou a realização de diligências complementares que se façam necessárias para a efetivação da admissão.

Para fins de admissão, o candidato somente será considerado apto após a aprovação no exame médico admissional.

Não caberão recursos contra o resultado definitivo ora homologado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Diran Rodrigues de Souza Filho

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS